

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

CIRCULAR N.º 26

MÊS: MARÇO

ASSUNTO: "SELO DE GARANTIA".

PARA EMPRESAS COM PRÁTICAS RESPONSÁVEIS.

Embora sem garantia de vir a ser criado, é pertinente, conveniente, que se dê publicidade e alerte as Empresas, para o seguinte:

No Diário da República n.º 46, 1.ª Série, de 6 de Março 2017, Fh. 1195, foi publicada a

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 36/2017

cujo teor é o seguinte:

"A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, promova a criação de um selo de garantia para destacar as entidades e empresas que em Portugal contribuam de forma ativa e com boas práticas para a valorização do trabalho, no que diz respeito à política de remunerações, aos contratos sem termo, ao incentivo à natalidade, ao combate à rotatividade injustificada de trabalhadores, à correta adequação dos estágios profissionais aos seus propósitos programáticos, ao fomento de relações intergeracionais em contexto laboral e à definição de práticas de responsabilidade social, de acordo com os melhores critérios cívicos, ambientais e culturais."

Repare: cria-se um "selo de garantia", para ser atribuído às EMPRESAS, singulares ou colectivas, que

"... em Portugal contribuíram de forma activa e com boas práticas para a valorização do trabalho..."

esta a parte do texto, reproduzido acima, que mais interessa destacar. É de pressupor,

Se vier a ser criado o "selo", e regulamentado, que a sua atribuição seja da competência do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

É natural que pergunte: e tal "selo de garantia" vai ter algum interesse para a minha Empresa? – Vai sim, porque:

Primeiro, uma explicação: diligenciamos dar conhecimento de RESOLUÇÃO porque, tratando-se de algum que pode vir a ser criado, e atribuído, convém alertar desde já para as Empresas que prepararem, com tempo. Depois,


Segundo, não sabemos se, com o "selo de garantia" virá algo, ou um pacote de regalias, benefícios. Logo, a antecipação feita também por este aspecto se justifica. Depois,

Terceiro, estes "selos" têm algum impacto, e cada vez mais, junto da Clientela; dos Fornecedores; e, repare, junto da angariação do Pessoal para a empresa, obtendo assim o concurso, porque interessados, dos mais válidos e competentes. Passará, o selo, a contribuir um novo elemento do "aviamento", --- elemento essencial, imaterial, constituído pela localização, clientela, crédito e reputação.

O "selo de garantia" nada mais será que a prova, visível, que a sua Empresa cumpra os deveres como empregador, nomeadamente, os apresentados no art.º 127, Código Trabalho.

Concede à sua Empresa, se vier a ser criado, uma certa aura, fama, de Empresa exemplar, o que acaba sempre por render, nesta selva que é a competição pelo mercado.

Portanto, embora sem garantias de vir a ser criado, este "selo de garantia" pode começar a ser trabalhador desde agora, cumprindo a sua Empresa as "boas práticas" indicadas na Resolução.

 Alberto F. Santos Cavadas